



NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2022

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

À

FEDERAÇÃO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Aberta a negociação referente à convenção coletiva 2022, o Sindicato das Empresas de Seg. Privada Patrimonial, Sistemas de segurança, Escolta, Seg. pessoal e Cursos de Formação no Estado do Rio de Janeiro, vem por meio desta, apresentar PAUTA DE REINVIDICAÇÕES, aprovada pela Assembleia Patronal realizada no dia 22/10/2021.

PAUTA PATRONAL.

➤ PISO SALARIAL.

Em virtude do achatamento nos empregos nos últimos anos, propomos 50% do INPC do período.

Clausula de mudança de pagamento para até o dia 10 do mês.

➤ TICKET.

Em virtude do achatamento nos empregos nos últimos anos, propomos 50% do INPC do período.

Divisão de pagamento de VT/VR em 2 vezes.

➤ CONTRATO INTERMITENTE.

Exclusão do Contrato Intermitente.

➤ PAGAMENTO 13º SALÁRIO.

Alterar regras para pagamento do 13º Salário em 10 parcelas.

➤ FÉRIAS.

Dividir em 3 períodos.

Recebido em

03/11/2021



- **INTRAJORNADA DE 30 MINUTOS.**
- **CLÁUSULA LGPD.**
- **BENEFÍCIO SOCIAL.**

Inclusão do auxílio familiar ao trabalhador pela EMPRESA PHENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.

- **EXCLUSÃO.**

Plano de saúde quando o funcionário for afastado pelo INSS.

- **CCT DE 2 ANOS, SOMENTE PARA AS CLÁUSULAS DE VALORES COM O ÍNDICE DE INFLAÇÃO DE 50%.**
- **REGISTRO ELETRÔNICO.**

Cláusula sobre Registro Eletrônico de Frequência, a ser negociada sua inclusão na CCT de vigiância 2022. Essa cláusula já consta na CCT de São Paulo, incluímos alguns pequenos ajustes para que fique mais aderente às possibilidades tecnológicas/legais de registro do ponto e sua assinatura de forma eletrônica

Assim, importante que a cláusula na mesma linha (permissivo do ponto eletrônico alternativo, com utilização de qualquer tecnologia que certifique tanto a autenticidade da marcação quanto da assinatura eletrônica pelos empregados) fique consignada a partir dessa convenção coletiva.

Peço que compartilhe com os demais membros da Comissão de Negociação e inclua no nosso pleito junto ao SINDVIG.

- **REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO.**

O horário de trabalho deverá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo ser utilizado biometria, senha pessoal ou qualquer outra tecnologia que certifique a autenticidade da marcação do ponto e sua assinatura pelos empregados, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, e adotar o ponto por exceção, conforme a legislação em vigor.



Parágrafo primeiro – Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail, por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

Parágrafo segundo - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

➤ **ESCALA DE TRABALHO.**

Segue duas sugestão para serem incluídas na convenção coletiva de trabalho.

1 - Na escala de 12 X 36 ou em qualquer outra escala, tirar esta obrigatoriedade de pagar 100% nas horas extras nos dias de semana, salvo nos plantões realizado domingos e feriados. Retomar como era antes, horas extras nos dias de realizadas no período de segunda a sábado será pago com 50% de acréscimo, domingos e feriados com acréscimo de 100%.

2 – Cartão ponto, a validade do ponto britânico. 07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00.

- **Exclusão da cláusula 29º** (estabilidade –retirar).
- **Alterar a cláusula 30º** (obrigatoriedade de apresentar o CNIS junto com a carta).
- **Alterar a cláusula 22º** (parágrafo único) excluir ACT e incluir documento de encerramento do contrato ou do posto.

Aproveitando a oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FREDERICO CARLOS CRIM CAMARA

PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, VIGILANCIA PATRIMONIAL, SISTEMAS DE SEGURANÇA, ESCOLTA, SEGURANÇA PESSOAL E CURSOS DE FORMAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Paulo de Frontin, 383 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-240

Tel.: (21) 2293-4354

<http://www.sindesp-rj.com.br> e-mail: sindesp-rj@sindesp-rj.com.br